

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



LEI Nº 1.306 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Autoriza subvenção ao Asilo São Vicente de Paulo de Paraísoópolis e da outras providencias”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Asilo São Vicente de Paulo de Paraísoópolis, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2.º - Para receber a subvenção o asilo se obriga a atender as pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situação de violência e/ou negligência ou em situação de abandono.

Art. 3.º - O asilo deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Semestralmente.

Art. 4.º - A subvenção será concedida no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 5.º - A subvenção será suspensa, caso o asilo não cumpra os compromissos de atendimento à população de Gonçalves (MG).

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação **02.09.00.08.241.0018.2088.3.3.50.43.00** – Subvenções sociais, suplementadas se necessária.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

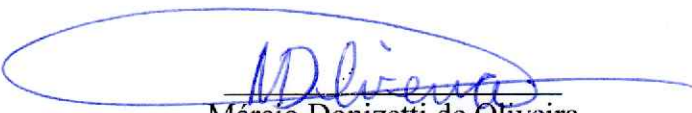
Gonçalves, 20 de março de 2025.

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

10 ABR. 2025

Gonçalves, 13:52 hs

Rosângela Serrão


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 20/03/25
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013